



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

**Aprova alterações no Projeto Pedagógico
do Curso de Graduação em Enfermagem.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 03, de 07 de novembro de 2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares para o Curso de Graduação em Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura, de graduação plena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura, de graduação plena e formação de professores da Educação Básica em nível superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 04, de 6 de abril de 2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/CONEPE, de 29 de agosto de 2014, que aprova a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial para os cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Sergipe, entre outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/CONEPE, de 24 de abril de 2015, que altera as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO que o Departamento de Enfermagem é responsável pela formação específica do Curso de Enfermagem nas modalidades Bacharelado e Licenciatura;

CONSIDERANDO o currículo como um processo em construção, com a finalidade de propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO a proposta de reformulação do curso de Enfermagem apresentada pelo Colegiado do Curso de Enfermagem;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. MARCOS RIBEIRO BALIEIRO**, ao analisar o Processo nº 12.342/10-73;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Sergipe, que apresenta código 230, quando na modalidade da qual resulta o grau de bacharel em enfermagem, e 231, quando na modalidade da qual resulta o grau de licenciado em enfermagem, e que funciona no turno integral.

Art. 2º A reformulação do Curso de Graduação em Enfermagem tem como justificativas:

- I. acompanhar as mudanças das políticas decorrentes do Sistema Único de Saúde;
- II. ajustar-se às leis de Diretrizes e Bases do Conselho Nacional de Educação, e,
- III. atender à Resolução CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.

Art. 3º O curso tem como objetivos:

- I. Gerais**, dotar o aluno dos conhecimentos requeridos para:
 - a) compreender a saúde e condições dignas de vida como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços de saúde, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
 - b) avaliar os cuidados de enfermagem na promoção da saúde e na qualidade da vida humana;
 - c) diagnosticar e solucionar problemas de saúde de modo a comunicar-se, tomar decisões, intervir no processo de trabalho, trabalhar em equipe, produzir conhecimento na perspectiva de enfrentar situações em constante mudança, assumir posição de liderança ou de gestão;
 - d) sistematizar a assistência de enfermagem (SAE) visando ao cuidado do indivíduo sadio ou doente, família e comunidade em todas as fases do ciclo vital;
 - e) ter uma visão empreendedora em suas atividades laborais com soluções humanizadas, criativas e inovadoras perante os desafios e oportunidades da profissão;
 - f) desenvolver a autonomia, visão crítica, iniciativa, exercício da cidadania e a busca do desenvolvimento pessoal;
 - g) buscar a aprendizagem contínua, em termos de formação e também de prática;
 - h) gerenciar o processo de trabalho em enfermagem com princípios da Ética e da Bioética, com resolutividade tanto em nível individual quanto coletivo em todos os âmbitos da atuação profissional;
 - i) desenvolver atitudes de autocuidado da saúde física e mental na busca de seu bem-estar e qualidade de vida como cidadão e enfermeiro.
- II. Específicos para o Bacharelado**, dotar o aluno dos conhecimentos requeridos para:
 - a) incorporar a ciência/arte do cuidar como instrumento de interpretação profissional;
 - b) prestar cuidados de enfermagem compatíveis com as diferentes necessidades apresentadas pelo indivíduo, família e comunidade;
 - c) atuar nos diferentes cenários da prática profissional;
 - d) utilizar os instrumentos que garantam a qualidade do cuidado de enfermagem e da assistência à saúde;
 - e) coordenar o processo de cuidar em enfermagem;
 - f) reconhecer as relações de trabalho e sua influência sobre a saúde;
 - g) integrar as ações de enfermagem às ações multiprofissionais;
 - h) participar em programas de formação e qualificação contínua dos trabalhadores de enfermagem e da saúde;
 - i) participar em programas de educação na promoção à saúde;

- j) desenvolver sua consciência crítica dentro dos princípios éticos, legais e humanísticos da profissão;
- k) desenvolver pesquisas e outras formas de conhecimento que sustentem e aprimorem a prática profissional do enfermeiro;
- l) atuar como sujeito no processo de formação de recursos humanos, em particular, na área de Saúde;
- m) propor alternativas para a vida saudável, atuando como agente de transformação social;
- n) participar da composição das estruturas consultivas e deliberativas do sistema de saúde;
- o) assessorar órgãos, empresas e instituições em projetos de saúde, e,
- p) atuar em atividades de política e planejamento em saúde.

III. Específicos para a Licenciatura, dotar o aluno dos conhecimentos requeridos para:

- a) ensinar disciplinas relativas à enfermagem e à saúde;
- b) conhecer os elementos que compõem um projeto pedagógico do ensino profissionalizante de enfermagem;
- c) desenvolver projetos de conteúdos curriculares;
- d) elaborar plano de curso, plano de aula e novas formas de avaliação;
- e) ministrar disciplinas de ensino profissionalizante em enfermagem na Educação Básica;
- f) realizar ações educativas no ensino profissionalizante em enfermagem e de Educação em Saúde;
- g) utilizar tecnologias educacionais com vistas ao seu aprimoramento;
- h) produzir conhecimento na área de ensino profissionalizante em enfermagem;
- i) trabalhar em equipe de forma colaborativa, e,
- j) acolher a diversidade.

Art. 4º Como perfil, o bacharel deve ser um profissional com:

- I. formação generalista, humanista, crítica e reflexiva;
- II. capacidade de desenvolver uma assistência de enfermagem em todos os níveis, norteado pelos paradigmas da competência, dentro das políticas públicas de saúde, dos padrões técnico-científicos, da ética e da bioética;
- III. habilidade para intervir no processo saúde/doença, responsabilizando-se pela qualidade da assistência/cuidado de enfermagem em seus diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência, e,
- IV. competência para gerenciar esta assistência junto a sua equipe e de forma interdisciplinar nas unidades de saúde com ações de extensão, educação em serviço e pesquisa, unindo o saber ao fazer e atuando como agente transformador da sociedade.

Art. 5º Como perfil, o licenciado deve ser um profissional com:

- I. capacidade para atuar na educação profissionalizante em enfermagem da educação básica;
- II. compreensão das políticas educacionais e de saúde e suas interfaces com o ensino profissionalizante, e,
- III. capacidade em aprimorar a prática profissional em educação no âmbito do ensino profissionalizante em enfermagem.

Art. 6º São competências e habilidades a serem adquiridas pelo bacharel, ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares do curso:

- I. analisar criticamente os problemas da sociedade, visando à proposição de soluções para os mesmos;
- II. tomar decisões a respeito das melhores condutas a serem adotadas nas diversas situações de trabalho, com base em evidências científicas;
- III. comunicar-se de forma verbal e não verbal no ambiente de trabalho;
- IV. atuar nos diferentes cenários da formação e prática profissional em saúde, considerando os pressupostos dos modelos clínico e epidemiológico;
- V. prestar cuidados de enfermagem compatíveis com as diferentes necessidades apresentadas pelo indivíduo, família e diferentes grupos da comunidade;
- VI. assistir o cliente nas unidades de saúde, dentro dos níveis de promoção, prevenção, proteção e reabilitação;

- VII. utilizar adequadamente novas tecnologias da informação e da comunicação para o cuidar na enfermagem;
- VIII. intervir no processo saúde/doença, responsabilizando-se pela qualidade da assistência/cuidado de enfermagem em seus diferentes níveis de atenção à saúde, na perspectiva da continuidade e da integralidade da assistência;
- IX. gerenciar a assistência de enfermagem nas unidades de saúde com aplicação de conhecimentos e habilidades técnicas dentro dos princípios da Ética e da Bioética;
- X. gerenciar os programas de educação em serviço nas unidades de saúde;
- XI. educar-se permanentemente, em termos formativos bem como práticos;
- XII. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas, planos e programas de saúde, e,
- XIII. desenvolver ações de consultoria e auditoria no campo de atuação.

Art. 7º São competências e habilidades a serem adquiridas pelos licenciados, ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares do curso:

- I. comprometer-se com os valores inspiradores da sociedade democrática;
- II. compreender o papel social da escola;
- III. dominar os conteúdos a serem socializados, compreendendo-os em diferentes contextos e em sua articulação interdisciplinar;
- IV. compreender as práticas educativas na educação profissional em enfermagem;
- V. ser capaz de articular ensino e pesquisa na produção do conhecimento e da prática pedagógica;
- VI. articular a atividade educacional nas diferentes formas de gestão educacional;
- VII. elaborar projetos pedagógicos;
- VIII. realizar atividades de planejamento, organização, coordenação e avaliação no ensino profissionalizante em enfermagem, e,
- IX. gerenciar o próprio desenvolvimento profissional.

Art. 8º O curso, na modalidade Bacharelado, tem ingresso por meio de processo seletivo adotado pela Universidade Federal de Sergipe, sendo ofertadas 80 (oitenta) vagas, 40 (quarenta) para cada semestre letivo, no período integral.

Art. 9º O curso, na modalidade Bacharelado, é ministrado com a carga horária de 4005 (quatro mil e cinco) horas, que equivalem a 267 (duzentos e sessenta e sete) créditos, dos quais 247 (duzentos e quarenta e sete) são obrigatórios, 12 (doze) são optativos e 08 (oito) correspondem a atividades complementares.

§ 1º Esse curso deve ser integralizado no mínimo em 10 (dez) e no máximo em 16 (dezesesseis) períodos semestrais.

§ 2º O aluno pode cursar o número máximo de 36 (trinta e seis), o número médio de 29 (vinte e nove) e o mínimo de 21 (vinte e um) créditos por período letivo.

Art. 10. O curso, na modalidade Licenciatura, é ministrado com a carga horária de 3.000 (três mil) horas, que equivalem a 200 (duzentos) créditos, dos quais 170 (cento e setenta) são obrigatórios, 16 (dezesesseis) optativos e 14 (quatorze) de atividades complementares.

§ 1º Esse curso deve ser integralizado, no mínimo, em 6 (seis) e, no máximo, em 10 (dez) períodos semestrais.

§ 2º O aluno pode cursar o número máximo de 35 (trinta e cinco), o número médio de 25 (vinte e cinco) e o mínimo de 11 (onze) créditos por período letivo.

Art. 11. O Currículo Geral do curso, conforme o Anexo I, é composto por:

- I. **Núcleo de Conteúdos Básicos**, formado por componentes das Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Humanas e Sociais e, Ciências Exatas;
- II. **Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes**, formado por componentes específicos do curso, referentes à Ciência da Enfermagem, ao Estágio Supervisionado e ao Trabalho de Conclusão de Curso, e,

III. Núcleo de Conteúdos Livres, que corresponde às disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 12. O Currículo Pleno é composto de um Currículo Padrão para cada modalidade, constante nos anexos II e III, e por um Currículo Complementar para cada modalidade, constante nos anexos IV e V, que inclui as disciplinas optativas.

§ 1º Podem ser ofertadas disciplinas na modalidade semipresencial até o limite de 20% da carga horária do curso, dentre aquelas destacadas no Anexo I.

§ 2º O Colegiado do Curso deve entregar à PROGRAD material específico a ser aplicado às disciplinas na modalidade semipresencial, bem como seus planos de ensino.

§ 3º A criação e a inclusão de disciplinas **Tópicos** ou **Tópicos Especiais** podem ser justificadas a partir da necessidade de novas formas de abordar determinado conhecimento na área de formação do curso.

§ 4º O ementário do curso, conforme Anexo VI, inclui a ementa das disciplinas do curso.

Art. 13. O aluno pode obter, além do título de bacharel, o de licenciado em Enfermagem, desde que curse as seguintes disciplinas: Estrutura e Funcionamento da Educação Básica; Didática; Introdução à Psicologia da Aprendizagem; Avaliação Educacional; Língua Brasileira de Sinais; Prática de Ensino de Enfermagem I e Prática de Ensino de Enfermagem II.

Parágrafo único. O curso de Enfermagem, modalidade Licenciatura pode ser iniciado no Bacharelado, desde que seja observado o prazo para a sua extinção, sendo necessária solicitação de continuidade de estudos, após a conclusão do mesmo.

Art. 14. O curso de Enfermagem, modalidade Licenciatura será gradativamente extinto a partir do semestre em que esta Resolução entrar em vigor, e o processo de extinção deve se dar no prazo máximo de 2 (dois) anos letivos.

§ 1º Para os alunos que estejam matriculados na Licenciatura, ou seja, tenham sido efetivados na continuidade de estudos, será permitida a conclusão da mesma, desde que seja respeitado o limite de tempo para a sua extinção, conforme o *caput* deste Artigo.

§ 2º Caberá à UFS viabilizar, junto aos departamentos competentes, a disponibilidade de vagas nas disciplinas específicas da Licenciatura, para que os alunos concluam seu curso dentro do tempo estipulado, em conformidade com o *caput* deste Artigo.

§ 3º O Colegiado do Curso de Enfermagem deve comunicar aos alunos regularmente matriculados no curso a respeito da extinção da modalidade Licenciatura, bem como das demais disposições deste Artigo.

Art. 15. O estágio curricular supervisionado compreende 42 (quarenta e dois) créditos obrigatórios para o Bacharelado e para a Licenciatura.

Parágrafo único: Os estágios curriculares supervisionados são em número de dois, concebidos como conteúdos curriculares obrigatórios e regidos por normas específicas, conforme o Anexo VII.

Art. 16. O aluno deve cumprir, a seu critério, a carga horária relativa às atividades complementares, seguindo os princípios expressos em seu regulamento, de acordo com o Anexo VIII.

Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é operacionalizado por meio de uma disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com o Anexo IX.

Art. 18. A atividade de monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica.

Art. 19. O processo de avaliação do ensino-aprendizagem é calcado em três dimensões: diagnóstica, formativa e somatória, de forma gradativa e cumulativa, e se dá mediante o desenvolvimento de competências e habilidades avaliadas durante todo o curso e ao final de cada componente curricular, por um conselho constituído pelos respectivos professores, que fazem uma avaliação final do rendimento individual e coletivo de desempenho dos alunos.

Art. 20. A autoavaliação do curso se dá por meio de fórum e/ou seminário com a participação de docentes, discentes e servidores, no primeiro ano após implantação do projeto pedagógico do curso e sistematicamente a cada dois anos.

Art. 21. Todos os alunos matriculados no curso devem ser adaptados ao novo currículo, devendo ser estabelecidas regras de adaptação, para que os alunos não sejam prejudicados.

§ 1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, deve ser feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula do primeiro semestre letivo de implementação desta Resolução.

§ 2º Ao aluno que tiver cursado disciplinas para as quais tenham sido alterados os pré-requisitos, ficam assegurados os créditos obtidos, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§ 3º No processo de adaptação curricular, o aluno tem direito às novas disciplinas equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para tal.

§ 4º O aluno que, no processo de adaptação curricular, receber uma disciplina cujo(s) pré-requisito(s) não possua, deve, obrigatoriamente, cursar esse(s) pré-requisito(s), caso não tenha(m) sido recebido(s) em equivalência.

§ 5º Os casos específicos de adaptação curricular são decididos pelo Colegiado do Curso, em conformidade com a tabela de equivalência no Anexo X.

§ 6º Fica garantido o prazo de cento e vinte dias para o Colegiado do Curso realizar o estudo de equivalência.

§ 7º Os alunos têm sessenta dias para solicitar revisão da equivalência junto ao Colegiado do Curso.

Art. 22. A coordenação didático-pedagógica, bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do curso cabem ao Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A avaliação do processo deve ser realizada à luz do Projeto Pedagógico do Curso e do Programa de Autoavaliação Institucional.

Art. 23. Os casos não previstos neste documento são resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor no segundo semestre de 2015, revoga as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 17/93/CONEP, 16/97/CONEP, 28/2007/CONEP e 72/2010/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2015.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO I

CURRÍCULO GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Tomando por parâmetros as Diretrizes estabelecidas pelo Parecer CNE/CES 1.133, de 7 de agosto de 2001, por meio da Resolução CNE/CES Nº 3, de 7 de novembro de 2001, fixa-se o currículo mínimo de Enfermagem. Logo, busca-se o entendimento do currículo não como simples agregação e listagem de disciplinas, mas como conjunto articulado de atividades que possibilitem a transmissão do conhecimento, por meio de procedimentos pedagógico-acadêmicos adequados a seus conteúdos.

I. NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS

Quadro 01 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde para a graduação em Enfermagem Bacharelado

Disciplina	Departamento	Nº de Créditos	CH
Histologia	DMO	06	90
Parasitologia Humana	DMO	05	75
Embriologia e Desenvolvimento	DMO	03	45
Imunologia	DMO	04	60
Processos Patológicos Gerais	DME	06	90
Genética Básica	DBI	04	60
Nutrição Básica	NUNUT	04	60
TOTAL		32	480

Quadro 02 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde para a graduação em Enfermagem, modalidades Bacharelado e Licenciatura

Disciplina	Departamento	Nº de Créditos	CH
Biologia Celular	DMO	04	60
Anatomia Humana I	DMO	10	150
Anatomia Humana II	DMO	04	60
Microbiologia Geral	DMO	04	60
Fisiologia Humana	DFS	08	120
Bioquímica	DFS	05	75
Biofísica	DFS	05	75
Farmacologia	DFS	05	75
TOTAL		45	675

Quadro 03 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Centro de Educação e Ciências Humanas para a graduação em Enfermagem Bacharelado

Disciplina	Departamento	Nº de Créditos	CH
Psicologia Geral	DPS	04	60
Sociologia I	DCS	04	60
Antropologia I	DCS	04	60
TOTAL		12	180

Quadro 04 – Representativo das disciplinas do Centro de Educação e Ciências Humanas obrigatórias para a graduação em Enfermagem Licenciatura

Disciplina	Departamento	Nº de Créditos	CH
Antropologia I	DCS	04	60
Língua Brasileira de Sinais	DED	04	60
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	DED	04	60
Introdução à Psicologia da Aprendizagem	DPS	04	60
Didática	DED	05	75
Avaliação Educacional	DED	04	60
Práticas de Ensino de Enfermagem I	DED	06	90
Práticas de Ensino de Enfermagem II	DED	03	45
TOTAL		34	510

Quadro 05 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia para a graduação em Enfermagem Bacharelado

Disciplina	Departamento	Nº de Créditos	CH
Bioestatística	DCAT	04	60
TOTAL		04	60

II. NÚCLEO DE CONTEÚDOS PROFISSIONALIZANTES

As disciplinas do curso ofertadas pelo DEN estão organizadas e agrupadas em 08 (oito) Matérias de Ensino (ME): Fundamentos de Enfermagem; Assistência de Enfermagem I; Assistência de Enfermagem II; Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente; Assistência de Enfermagem na Saúde Pública; Gestão e Gerenciamento em Saúde; Metodologia da Pesquisa; e Estágio Supervisionado.

As disciplinas Saúde Coletiva e Gerenciamento em Enfermagem são ministradas na modalidade semipresencial.

Quadro 06 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Departamento de Enfermagem por Matéria de Ensino, para a graduação em Enfermagem Bacharelado

Matéria de Ensino	Disciplina	Nº de Créditos	CH
Fundamentos de Enfermagem	Fundamentos Teóricos de Enfermagem	04	60
	Capacitação Pedagógica em Saúde*	04	60
	Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem	04	60
	Semiologia Aplicada à Enfermagem*	03	45
	Prática de Educação em Saúde*	02	30
Assistência de Enfermagem I	Semiotécnica em Enfermagem*	07	105
	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I*	16	240
Assistência de Enfermagem II	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II*	16	240
Assistência de Enfermagem na Saúde Pública	Saúde Coletiva**	03	45
	Epidemiologia	03	45
	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde*	07	105

Matéria de Ensino	Disciplina	Nº de Créditos	CH
Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	Enfermagem em Saúde da Mulher I*	06	90
	Enfermagem em Saúde da Mulher II*	07	105
	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I*	06	90
	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II*	06	90
Gestão e Gerenciamento em Saúde	Gerenciamento em Enfermagem**	03	45
	Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde*	03	45
	Gerenciamento em Unidade Hospitalar*	07	105
Metodologia da Pesquisa	Metodologia da Pesquisa em Enfermagem	04	60
	Trabalho de Conclusão de Curso	01	15
Estágio Supervisionado	Estágio Supervisionado I*	21	315
	Estágio Supervisionado II*	21	315
TOTAL		154	2310

Quadro 07 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Departamento de Enfermagem por Matéria de Ensino, para a graduação em Enfermagem Licenciatura

Matéria de Ensino	Disciplina	Nº de Créditos	Carga Horária
Fundamentos de Enfermagem	Fundamentos Teóricos de Enfermagem	04	60
	Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem	04	60
	Semiologia Aplicada à Enfermagem*	03	45
	Prática de Educação em Saúde*	02	30
Assistência de Enfermagem I	Semiotécnica em Enfermagem*	07	105
Assistência de Enfermagem na Saúde pública	Saúde Coletiva**	03	45
	Epidemiologia	03	45
	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde*	07	105
Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	Enfermagem em Saúde da Mulher I*	06	90
	Enfermagem em Saúde da Mulher II*	07	105
Gestão e Gerenciamento em Saúde	Gerenciamento em Enfermagem**	03	45
Estágio Supervisionado	Estágio Supervisionado I*	21	315
	Estágio Supervisionado II*	21	315
TOTAL		91	1365

Legenda: * Disciplinas profissionalizantes de caráter eminentemente prático do Departamento de Enfermagem

****** Disciplinas com possibilidade de oferta na modalidade semipresencial

III. NÚCLEO DE CONTEÚDOS LIVRES

Quadro 08 – Representativo das disciplinas optativas para a graduação em Enfermagem Bacharelado

Disciplina	Nº de Créditos	CH
Sistematização da Assistência em Enfermagem	02	30
O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio	02	30
Redação de Artigos Científicos	02	30
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	03	45
Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida	03	45
Microcomputadores	04	60
Saúde e Sociedade	04	60
Inglês Instrumental	04	60
Espanhol Instrumental	04	60
Introdução à Dinâmica de Grupo	04	60
Língua Brasileira de Sinais	04	60
Microbiologia Médica	06	90
Cultura Brasileira	04	60
Política I	04	60
Política II	04	60
Psicologia Escolar e Problemas de Aprendizagem	04	60
Introdução à Psicologia Social	04	60
Psicologia Aplicada à Administração	04	60
Introdução à Filosofia	04	60
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	60
Didática	05	75
Avaliação Educacional	04	60
Introdução à Psicologia da Aprendizagem	04	60
Prática de Ensino de Enfermagem I	06	90
Prática de Ensino de Enfermagem II	03	45
TOTAL	96	1440

Quadro 09 – Representativo das disciplinas optativas para a graduação em Enfermagem Licenciatura

Disciplina	Nº de Créditos	CH
Metodologia da Pesquisa em Enfermagem	04	60
Capacitação Pedagógica em Saúde	04	60
Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I	16	240
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I	06	90
Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II	16	240
Enfermagem da Criança e do Adolescente II	06	90
Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde	03	45
Gerenciamento em Unidade Hospitalar	07	105

Disciplina	Nº de Créditos	CH
Trabalho de Conclusão de Curso	01	15
Sistematização da Assistência em Enfermagem	02	30
O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio	02	30
Redação de Artigos Científicos	02	30
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	03	45
Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida	03	45
Microcomputadores	04	60
Processos Patológicos Gerais	06	90
Saúde e Sociedade	04	60
Nutrição Básica	04	60
Inglês Instrumental	04	60
Espanhol Instrumental	04	60
Introdução à Dinâmica de Grupo	04	60
Embriologia e Desenvolvimento	03	45
Histologia	06	90
Imunologia	04	60
Parasitologia Humana	05	75
Genética Básica	04	60
Microbiologia Médica	06	90
Sociologia I	04	60
Cultura Brasileira	04	60
Política I	04	60
Política II	04	60
Psicologia Escolar e Probl. de Aprend.	04	60
Introdução à Psicologia Social	04	60
Psicologia Aplicada à Administração	04	60
Psicologia Geral	04	60
Introdução à Filosofia	04	60
Trabalho e Educação	04	60
Bioestatística	04	60
TOTAL	177	2655

Quadro 10 – Tabela de Atividades Complementares

ATIVIDADES	Nº de Créditos	CH
Cursos	03	45
Congressos, treinamento, simpósio, encontro	03	45
Projeto de extensão, PET	04	60
Atividade de Iniciação Científica, Programa de Educação Tutorial-PET Enfermagem, alunos vinculados ao PRODAP	04	60
Estágio não obrigatório relevante para a formação acadêmica	03	45
Outras Atividades relevantes para a formação acadêmica	03	45



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO - CURSO DE ENFERMAGEM BACHARELADO

Duração: 10 a 16 semestres

Total de créditos: 267

Carga horária: 4005

Créditos Obrigatórios: 247

Atividades Complementares: 08

Optativos: 12

Créditos por semestre: Mínimo: 21

Médio: 29

Máximo: 36

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ.
1º PERÍODO					
SOCIA0003	Antropologia I	04	60	4.00.2	-
FISOL0001	Bioquímica	05	75	3.02.2	-
MORFO0002	Anatomia Humana I	10	150	4.06.8	-
ESTAT0003	Bioestatística	04	60	4.00.0	-
ENFER0101	Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem	04	60	3.01.0	-
SOCIA0087	Sociologia I	04	60	3.01.0	-
	SUBTOTAL	31	465		
2º PERÍODO					
MORFO0013	Biologia Celular	04	60	2.02.2	FISOL0001 (PRO)
MORFO0003	Anatomia Humana II	04	60	2.02.4	MORFO0002 (PRO)
PSIC0063	Psicologia Geral	04	60	4.00.2	-
ENFER0096	Epidemiologia	03	45	2.01.0	ESTAT0003 (PRR)
FISOL0006	Biofísica	05	75	3.02.2	MORFO0002 (PRO)
ENFER0095	Fundamentos Teóricos de Enfermagem	04	60	3.01.0	ENFER0101 (PRO)
	SUBTOTAL	24	360		
3º PERÍODO					
ENFER0098	Metodologia da Pesquisa em Enfermagem	04	60	2.02.0	ENFER0095 (PRO) ENFER0096 (PRR)
MORFO0014	Histologia	06	90	3.03.5	MORFO0013 (PRO)
MORFO0012	Embriologia e Desenvolvimento	03	45	2.01.1	MORFO0002 (PRO)
FISOL0011	Fisiologia Humana	08	120	6.02.4	FISOL0006 (PRO) MORFO0003 (PRO)
BIOL0096	Genética Básica	04	60	2.00.2	MORFO0013 (PRO)
MORFO0026	Microbiologia Geral	04	60	2.02.2	MORFO0013 (PRO)
ENFER0123	Prática de Educação em Saúde	02	30	1.01.0	-
	SUBTOTAL	31	465		
4º PERÍODO					
FISOL0018	Farmacologia	05	75	3.02.2	FISOL0011 (PRO)
MORFO0040	Parasitologia Humana	05	75	3.02.2	MORFO0013 (PRO)
MORFO0020	Imunologia	04	60	2.02.2	MORFO0026 (PRO)
ENFER0099	Capacitação Pedagógica em Saúde	04	60	2.02.0	PSIC0063 (PRO) SOCIA0003 (PRO)

ENFER0102	Semiologia Aplicada à Enfermagem	03	45	2.01.0	FISOL0011 (PRO) ENFER0095 (PRO)
NUTR0099	Nutrição Básica	04	60	4.00.0	-
SUBTOTAL		25	375		
5º PERÍODO					
MEDI0001	Processos Patológicos Gerais	06	90	3.03.3	FISOL0001 (PRO) FISOL0011 (PRO) MORFO0014 (PRO)
ENFER0097	Saúde Coletiva	03	45	2.01.0	ENFER0096 (PRO) ESTAT0003 (PRR)
ENFER0100	Gerenciamento em Enfermagem	03	45	2.01.0	ENFER0095 (PRO)
ENFER0103	Semiotécnica em Enfermagem	07	105	3.03.1	ENFER0102 (PRO) MORFO0026 (PRO) FISOL0018 (PRO)
SUBTOTAL		19	285		
6º PERÍODO					
ENFER0104	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I	16	240	6.10.0	ENFER0103 (PRO) ENFER0099 (PRR)
ENFER0105	Enfermagem em Saúde da Mulher I	06	90	2.04.0	ENFER0103 (PRO)
ENFER0106	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I	06	90	2.04.0	ENFER0103 (PRO)
SUBTOTAL		28	420		
7º PERÍODO					
ENFER0107	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II	16	240	6.10.0	ENFER0104 (PRO)
ENFER0108	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II	06	90	2.04.0	ENFER0106 (PRO)
SUBTOTAL		22	330		
8º PERÍODO					
ENFER0111	Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde	03	45	3.00.0	ENFER0097 (PRO) ENFER0100 (PRO) ENFER0096 (PRR)
ENFER0110	Gerenciamento em Unidade Hospitalar	07	105	3.04.0	ENFER0100 (PRO) ENFER0107 (PRO)
ENFER0112	Enfermagem em Saúde da Mulher II	07	105	3.04.0	ENFER0105 (PRO)
ENFER0113	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	07	105	3.04.0	ENFER0097 (PRO)
SUBTOTAL		24	360		
9º PERÍODO					
ENFER0115	Estágio Supervisionado I	21	315	0.21.0	ENFER0113 (PRO) ENFER0112 (PRO) ENFER0111 (PRO)
ENFER0125	Trabalho de Conclusão de Curso	01	15	1.00.0	ENFER0098 (PRO)
SUBTOTAL		22	330		
10º PERÍODO					
ENFER0116	Estágio Supervisionado II	21	315	0.21.0	ENFER115 (PRO)
SUBTOTAL		21	315		
ENFER0127	Atividades Complementares	08	120		

Legenda: (PRO): Pré-requisito Obrigatório; (PRR): Pré-requisito Recomendativo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO - CURSO DE ENFERMAGEM LICENCIATURA

Duração: 6 a 10 semestres

Total de créditos: 200

Carga horária: 3000

Créditos Obrigatórios: 170

Atividades Complementares: 14

Optativos: 16

Créditos por semestre: Mínimo: 11

Médio: 25

Máximo: 35

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ.
1º PERÍODO					
PSIC0094	Introdução à Psicologia da Aprendizagem	04	60	3.01.2	-
FISOL0001	Bioquímica	05	75	3.02.2	-
MORFO0002	Anatomia Humana I	10	150	4.06.8	-
SUBTOTAL		19	285		
2º PERÍODO					
ENFER0101	Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem	04	60	3.01.0	-
FISOL0006	Biofísica	05	75	3.02.2	MORFO0002 (PRO)
MORFO0003	Anatomia Humana II	04	60	2.02.4	MORFO0002 (PRO)
SOCIA0003	Antropologia I	04	60	4.00.2	-
SUBTOTAL		17	255		
3ª PERÍODO					
ENFER0095	Fundamentos Teóricos de Enfermagem	04	60	3.01.0	ENFER0101 (PRO)
FISOL0011	Fisiologia Humana	08	120	6.02.4	FISOL0006 (PRO) MORFO0003 (PRO)
MORFO0013	Biologia Celular	04	60	2.02.2	FISOL0001 (PRO)
SUBTOTAL		16	240		
4º PERÍODO					
EDU0108	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	60	3.01.0	-
ENFER0102	Semiologia Aplicada à Enfermagem	03	45	2.01.0	FISOL0011 (PRO) ENFER0095 (PRO)
MORFO0026	Microbiologia Geral	04	60	2.02.2	MORFO0013 (PRO)
FISOL0018	Farmacologia	05	75	3.02.2	FISOL0011 (PRO)
SUBTOTAL		16	240		
5º PERÍODO					
EDU0105	Língua Brasileira de Sinais	04	60	3.01.0	-
ENFER0096	Epidemiologia	03	45	2.01.0	ESTAT0003 (PRR)
ENFER0103	Semiotécnica em Enfermagem	07	105	3.03.1	ENFER0102 (PRO) MORFO0026 (PRO) FISOL0018 (PRO)
SUBTOTAL		14	210		
6º PERÍODO					
ENFER0105	Enfermagem em Saúde da Mulher I	06	90	2.04.0	ENFER0103 (PRO)
ENFER0097	Saúde Coletiva	03	45	2.01.0	ENFER0096 (PRO) ESTAT0003 (PRR)

ENFER0123	Prática de Educação em Saúde	02	30	1.01.0	-
EDU0110	Avaliação Educacional	04	60	3.01.0	-
SUBTOTAL		15	225		
7º PERÍODO					
EDU0026	Didática	05	75	3.02.0	PSIC0094 (PRO)
ENFER0100	Gerenciamento em Enfermagem	03	45	2.01.0	ENFER0095 (PRO)
ENFER0113	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	07	105	3.04.0	ENFER0097 (PRO)
ENFER0112	Enfermagem em Saúde da Mulher II	07	105	3.04.0	ENFER0105 (PRO)
SUBTOTAL		22	330		
8º PERÍODO					
ENFER0115	Estágio Supervisionado I	21	315	0.21.0	ENFER0113 (PRO) ENFER0112 (PRO) ENFER0111 (PRO)
EDU0067	Prática de Ensino de Enfermagem I	06	90	2.04.0	EDU0026 (PRO)
SUBTOTAL		27	405		
9º PERÍODO					
EDU0068	Prática de Ensino de Enfermagem II	03	45	0.03.0	EDU0067 (PRO)
ENFER0116	Estágio Supervisionado II	21	315	0.21.0	ENFER0115 (PRO)
SUBTOTAL		24	360		
ENFER0128	Atividades Complementares	14	210		

Legenda: (PRO): Pré-requisito Obrigatório; (PRR): Pré-requisito Recomendativo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO IV

**CURRÍCULO COMPLEMENTAR - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
BACHARELADO**

Conforme legislação vigente na Universidade Federal de Sergipe (UFS), os currículos complementares correspondem ao conjunto de disciplinas optativas necessárias à integralização dos créditos dos cursos, respeitando-se o limite de até 8% para disciplinas eletivas que não constem neste elenco. Para integralizar o Curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado, o aluno deve cursar 12 (doze) créditos optativos.

Representativo das disciplinas optativas do Curso de Enfermagem Bacharelado

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ.
ENFER0119	Sistematização da Assistência em Enfermagem	02	30	1.01.0	ENFER0102(PRR)
ENFER0126	O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio	02	30	1.01.0	-
ENFER0121	Redação de Artigos Científicos	02	30	2.00.0	ENFER0098(PRR)
ENFER0124	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	03	45	2.01.0	FISOL0018(PRR)
ENFER0122	Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida	03	45	2.01.0	
COMP0349	Microcomputadores	04	60	2.02.0	-
MEDI0031	Saúde e Sociedade	04	60	4.00.2	MORFO0026(PRO)
LETR0429	Inglês Instrumental	04	60	2.02.0	-
LETR0456	Espanhol Instrumental	04	60	2.02.0	-
PSIC0107	Introdução à Dinâmica de Grupo	04	60	1.03.2	-
EDU0105	Língua Brasileira de Sinais	04	60	3.01.0	-
MORFO0021	Microbiologia Médica	06	90	3.03.3	MORFO0026 (PRO)
SOCIA0010	Cultura Brasileira	04	60	4.00.2	SOCIA0003 (PRO)
SOCIA0016	Política I	04	60	4.00.2	-
SOCIA0017	Política II	04	60	4.00.2	SOCIA0016 (PRO)
PSIC0096	Psicologia Escolar e Problemas de Aprendizagem	04	60	3.01.2	PSIC0094 (PRR)
PSIC0102	Introdução à Psicologia Social	04	60	3.01.2	-
FILO0086	Introdução à Filosofia	04	60	4.00.0	-
PSIC0113	Psicologia Aplicada à Administração	04	60	3.01.2	PSIC0063 (PRO)
EDU0108	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	60	3.01.0	-
EDU0026	Didática	05	75	3.02.0	PSIC0094 (PRO)
EDU0110	Avaliação Educacional	04	60	3.01.0	-
PSIC0094	Introdução à Psicologia da Aprendizagem	04	60	3.01.2	-
EDU0067	Prática de Ensino de Enfermagem I	06	90	2.04.0	EDU0026 (PRO)
EDU0068	Prática de Ensino de Enfermagem II	03	45	0.03.0	EDU0067 (PRO)
DAA0006	Monitoria I	02	30		
DAA0007	Monitoria II	02	30		
DAA0008	Monitoria III	02	30		
DAA0009	Monitoria IV	02	30		

Legenda: (PRO): Pré-requisito Obrigatório; (PRR) Pré-requisito Recomendativo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO V

**CURRÍCULO COMPLEMENTAR - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
LICENCIATURA**

Conforme legislação vigente na Universidade Federal de Sergipe (UFS), os currículos complementares correspondem ao conjunto de disciplinas optativas necessárias à integralização dos créditos dos cursos, respeitando-se o limite de 8% de eletivas definido. Para integralizar o Curso de Graduação em Enfermagem Licenciatura, o aluno deve cursar 16 (dezesesseis) créditos optativos.

Representativo das disciplinas optativas do Curso de Enfermagem Licenciatura

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ.
ENFER0098	Metodologia da Pesquisa em Enfermagem	04	60	2.02.0	ENFER0095 (PRO) ENFER0096 (PRR)
ENFER0099	Capacitação Pedagógica em Saúde	04	60	2.02.0	PSIC0063 (PRO) MORFO0003 (PRO)
ENFER0104	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I	16	240	06.10.0	ENFER0103 (PRO) ENFER0099 (PRR)
ENFER0106	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I	06	90	2.04.0	ENFER0103 (PRO)
ENFER0107	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II	16	240	06.10.0	ENFER0104 (PRO)
ENFER0108	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II	06	90	2.04.0	ENFER0106 (PRO)
ENFER0111	Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde	03	45	3.00.0	ENFER0097 (PRO) ENFER0100 (PRO) ENFER0096 (PRR)
ENFER0110	Gerenciamento em Unidade Hospitalar	07	105	3.04.0	ENFER0100 (PRO) ENFER0107 (PRO)
ENFER0125	Trabalho de Conclusão de Curso	01	15	1.00.0	ENFER0098 (PRO)
ENFER0119	Sistematização da Assistência em Enfermagem	02	30	1.01.0	ENFER0102 (PRR)
ENFER0126	O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio	02	30	1.01.0	-
ENFER0121	Redação de Artigos Científicos	02	30	2.00.0	ENFER0098 (PRR)
ENFER0124	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	03	45	2.01.0	FISOL0018 (PRR)
ENFER0122	Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida	03	45	2.01.0	-
COMP0349	Microcomputadores	04	60	2.02.0	-
MEDI0001	Processos Patológicos Gerais	06	90	3.03.3	FISOL0001 (PRO) FISOL0011 (PRO) MORFO0014 (PRO)
MEDI0031	Saúde e Sociedade	04	60	4.00.2	MORFO0026 (PRO)
NUTR0099	Nutrição Básica	04	60	4.00.0	-
LETR0429	Inglês Instrumental	04	60	2.02.0	-
LETR0456	Espanhol Instrumental	04	60	2.02.0	-
PSIC0107	Introdução à Dinâmica de Grupo	04	60	1.03.2	-
MORFO0012	Embriologia e Desenvolvimento	03	45	2.01.1	MORFO0002 (PRO)

MORFO0014	Histologia	06	90	3.03.5	MORFO0013 (PRO)
MORFO0020	Imunologia	04	60	2.02.2	MORFO0026 (PRO)
MORFO0040	Parasitologia Humana	05	75	3.02.2	MORFO0013 (PRO)
BIOL0096	Genética Básica	04	60	2.00.2	MORFO0013 (PRO)
MORFO0021	Microbiologia Médica	06	90	3.03.3	MORFO0026 (PRO)
SOCIA0087	Sociologia I	04	60	3.01.0	-
SOCIA0010	Cultura Brasileira	04	60	4.00.2	SOCIA0003 (PRO)
SOCIA0016	Política I	04	60	4.00.2	-
SOCIA0017	Política II	04	60	4.00.2	SOCIA0016 (PRO)
PSIC0096	Psicologia Escolar e Probl. de Aprend.	04	60	3.01.2	PSIC0094 (PRR)
PSIC0102	Introdução à Psicologia Social	04	60	3.01.2	-
PSIC0113	Psicologia Aplicada à Administração	04	60	3.01.2	PSIC0063 (PRO)
PSIC0063	Psicologia Geral	04	60	4.00.2	-
FILO0086	Introdução à Filosofia	04	60	4.00.0	-
ESTAT0003	Bioestatística	04	60	4.00.0	-
EDU0085	Trabalho e Educação	04	60	3.01.0	-
DAA0006	Monitoria I	02	30		
DAA0007	Monitoria II	02	30		
DAA0008	Monitoria III	02	30		
DAA0009	Monitoria IV	02	30		

Legenda: (PRO) Pré-requisito Obrigatório; (PRR): Pré-requisito Recomendativo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO VI

EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE ENFERMAGEM

DAS DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

ENFER0095 - Fundamentos Teóricos de Enfermagem

CR: 04 CH: 60 P.E.L.: 3.01.0 Pré-requisito: ENFER0101 (PRO)

Ementa: Estudo da enfermagem como profissão; conceitos; principais teorias de enfermagem; campos de atuação; valores profissionais. A assistência de enfermagem; seus métodos; Processo de enfermagem e instrumentos básicos para o *cuidar* na enfermagem.

ENFER0097 - Saúde Coletiva

CR: 03 CH: 45 P.E.L.: 2.01.0 Pré-requisito: ENFER0096 (PRO); ESTAT0003 (PPR)

Ementa: Estudo da realidade social, política e econômica pautada nas políticas públicas de saúde.

ENFER0096 - Epidemiologia

CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: ESTAT0003 (PPR)

Ementa: Estudo dos fundamentos da epidemiologia: conceitos; métodos e usos; a quantificação de problemas de saúde; análise dos elementos da epidemiologia descritiva e analítica e os métodos de estudos de agravos à saúde na população.

ENFER0123 - Prática de Educação em Saúde

CR: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: Estudo do desenvolvimento de práticas educativas de saúde que visem à promoção, prevenção ou reabilitação da saúde do indivíduo, família ou comunidade.

ENFER0098 - Metodologia da Pesquisa em Enfermagem

CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: ENFER0095 (PRO); ENFER0096 (PPR)

Ementa: Estudo acerca da pesquisa em enfermagem: método científico; o processo de pesquisa; trabalho científico; questões de ética na pesquisa.

ENFER0099 - Capacitação Pedagógica em Saúde

CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: PSIC0063 (PRO) e SOCIA0003 (PRO)

Ementa: Estudo da didática no contexto da saúde e educação com ênfase nos conhecimentos didáticos para a formação e atuação interdisciplinar do profissional de saúde como agente de conhecimentos na respectiva área de atuação; abordagem da educação em saúde e educação em serviço; abordagem da Lei de Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Saúde e das estratégias pedagógicas de ensino-aprendizagem que podem ser utilizadas no exercício de sua prática profissional e educativa; planejamento de curso e de aula e projeto pedagógico do curso.

ENFER0100 - Gerenciamento em Enfermagem

CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: ENFER0095 (PRO)

Ementa: Estudo da administração e sua importância: teoria geral da administração; cultura e mudança organizacional; motivação; relações interpessoais; liderança e coesão de grupo.

ENFER0101 - Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem

CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: História da enfermagem e o contexto social: estudo dos aspectos ético-legais que norteiam a profissão da enfermagem, por meio do código de ética dos profissionais de enfermagem; Resoluções do

COFEN e outras legislações pertinentes; questões bioéticas e dilemas que permeiam o exercício da equipe de enfermagem nas diversas fases do ciclo vital; educação étnico-racial em direitos humanos e associações de classe na enfermagem.

ENFER0102 - Semiologia Aplicada à Enfermagem

CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: ENFER0095 (PRO); FISOL0011 (PRO)

Ementa: Estudo teórico-prático da semiologia aplicada à enfermagem em situações que envolvam o processo saúde/doença, utilizando a comunicação como instrumento terapêutico, fundamentado nos princípios científicos, compreendendo os conceitos e técnicas necessários para avaliação do indivíduo.

ENFER0103 - Semiotécnica em Enfermagem

CR: 07 CH: 105 PEL: 3.03.1 Pré-requisito: ENFER0102 (PRO); MORFO0026 (PRO); FISOL0018 (PRO)

Ementa: Estudo dos procedimentos teórico-práticos com desenvolvimento de conhecimentos e habilidades que visem ao diagnóstico, à implementação e à avaliação do cuidado de enfermagem, por meio da instrumentalização em ações de promoção, prevenção e recuperação na saúde do adulto, abrangendo o acolhimento ao indivíduo, à família e à sociedade; aproximação do aluno à prática profissional, permitindo o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades técnicas e relacionais.

ENFER0104 - Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I

CR: 16 CH: 240 PEL: 6.10.0 Pré-requisito: ENFER0103 (PRO); ENFER0099 (PPR)

Ementa: Estudo dos cuidados de enfermagem em alterações clínicas, cirúrgicas, oncológicas, geriátricas, psiquiátricas e doenças transmissíveis, com foco no adulto e no idoso, considerando o contexto institucional e familiar em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, visando à reintegração social.

ENFER0105 - Enfermagem em Saúde da Mulher I

CR: 06 CH: 90 PEL: 2.04.0 Pré-requisito: ENFER0103 (PRO)

Ementa: Estudo da assistência de enfermagem na prevenção, promoção e recuperação da saúde da mulher, nos diferentes ciclos da vida, abrangendo a fisiologia da mulher, o ciclo menstrual e alterações ginecológicas, considerando as relações de gênero e os fatores de agravo biopsíquico-social, pautada na atual política de saúde.

ENFER0106 - Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I

CR: 06 CH: 90 PEL: 2.04.0 Pré-requisito: ENFER0103 (PRO)

Ementa: Estudo da assistência ao neonato, à criança e ao adolescente saudáveis, nos processos de crescimento e desenvolvimento, considerando o contexto institucional e familiar em ações de promoção, prevenção e tratamento à saúde.

ENFER0107 - Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II

CR: 16 CH: 240 PEL: 6.10.0 Pré-requisito: ENFER0104 (PRO)

Ementa: Estudo da assistência de enfermagem em indivíduos com condições críticas de saúde nas alterações clínicas, cirúrgicas, oncológicas e geriátricas, com foco no adulto e no idoso, considerando o contexto institucional e familiar, visando à recuperação, à reabilitação da saúde e à reintrodução no convívio social.

ENFER0108 - Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II

CR: 06 CH: 90 PEL: 2.04.0 Pré-requisito: ENFER0106 (PRO)

Ementa: Estudo da assistência de enfermagem ao neonato, à criança e ao adolescente, nos serviços de média e alta complexidades e nas necessidades especiais, no processo de hospitalização e reabilitação.

ENFER0110 - Gerenciamento em Unidade Hospitalar

CR: 07 CH: 105 PEL: 3.04.0 Pré-requisito: ENFER0100 (PRO); ENFER0107 (PRO)

Ementa: Estudo e desenvolvimento de ações e planejamento para o processo do cuidado em enfermagem com foco na gestão de riscos, recursos humanos, físicos, ambientais, materiais e financeiros, permeados pela Ética Profissional e pela qualidade nos serviços de saúde.

ENFER0111 - Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde

CR: 03 CH: 45 PEL: 3.00.0 Pré-requisito: ENFER0100 (PRO); ENFER0097 (PRO); ENFER0096 (PPR)

Ementa: Estudo da gestão e do gerenciamento desenvolvidos na atenção primária à saúde, fundamentada pelos conceitos de planejamento, organização, controle, supervisão e avaliação, tendo como referencial teórico a atual política pública de saúde – SUS.

ENFER0112 - Enfermagem em Saúde da Mulher II

CR: 07 CH: 105 PEL: 3.04.0 Pré-requisito: ENFER0105 (PRO)

Ementa: Estudo da assistência integral de enfermagem à mulher, abrangendo a fisiologia reprodutiva e alterações clínico-obstétricas do ciclo gravídico-puerperal, considerando as políticas de saúde pública vigentes.

ENFER0113 - Enfermagem na Atenção Primária à Saúde

CR: 07 CH: 105 PEL: 3.04.0 Pré-requisito: ENFER0097 (PRO)

Ementa: Estudo da assistência de enfermagem na Atenção Primária à Saúde, fundamentada nas ações voltadas à assistência dos diversos grupos populacionais, abrangendo o indivíduo, família e comunidade.

ENFER0115 - Estágio Supervisionado I

CR: 21 CH: 315 PEL: 0.21.0 Pré-requisito: ENFER0113 (PRO); ENFER0112 (PRO); ENFER0111 (PRO)

Ementa: Ações assistenciais, administrativas, educativas e de investigação em enfermagem, desenvolvidas na atenção primária de saúde.

ENFER0116 - Estágio Supervisionado II

CR: 21 CH: 315 PEL: 0.21.0 Pré-requisito: ENFER0115 (PRO)

Ementa: Ações assistenciais, administrativas, educativas e de investigação em enfermagem, desenvolvidas em unidades de média e alta complexidades.

ENFER0125 - Trabalho de Conclusão de Curso

CR: 01 CH: 15 PEL: 1.00.0 Pré-requisito: ENFER0098 (PRO)

Ementa: Execução prática de pesquisa, com estudo da análise e discussão dos dados quantitativos e/ou qualitativos, e redação do relatório de pesquisa, sob a forma de artigo ou monografia.

ENFER0119 - Sistematização da Assistência em Enfermagem

CR: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: ENFER0102 (PPR)

Ementa: Estudo do processo de enfermagem como fundamento para a prática do enfermeiro. Análise das etapas da sistematização da assistência de enfermagem, com ênfase nas classificações de diagnóstico e resultados em enfermagem.

ENFER0126 - O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio

CR: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: Estudo dos fundamentos teórico-práticos voltados para o cuidado da mãe lactante e seu filho, incluindo o pai como partícipe. Compreensão da importância da rede de apoio como estratégia fundamental para que a amamentação aconteça de forma prazerosa e segura, possibilitando a otimização da assistência. Políticas públicas e legislação específica para a amamentação.

ENFER0121- Redação de Artigos Científicos

CR: 02 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: ENFER0098 (PPR)

Ementa: Estudo da redação para elaboração de artigo científico. Abrange tipos e estrutura organizacional do artigo científico, busca em base de dados e *sites* de revistas científicas, seleção dos periódicos, índices de impacto, sistema *Qualis*, normas da ABNT e consenso de Vancouver, erros mais comuns, avaliação do artigo produzido, em relação às características do periódico selecionado, instrução aos autores e comentários dos revisores.

ENFER0124 - Farmacologia Aplicada à Enfermagem**CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: FISOL0018 (PPR)**

Ementa: Estudo das ações e efeitos das substâncias farmacológicas sobre o sistema orgânico com enfoque na assistência de enfermagem frente à preparação e administração dos fármacos em indivíduos sob seus cuidados.

ENFER0122 - Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida**CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito : -**

Ementa: Estudo da prevenção de acidentes de trânsito e assistência em situação de urgência fora do ambiente hospitalar com o objetivo de manter a vida e evitar o agravamento das lesões. Desenvolvida por meio de simulações teórico-práticas das situações de urgência que ocorrem com maior incidência em nosso meio.

DAS DISCIPLINAS DE OUTROS DEPARTAMENTOS**Das Disciplinas do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde****MORFO0013 - Biologia Celular****CR: 04 CH: 60 PEL 2.02.2 Pré-requisito: FISOL0001 (PRO)**

Ementa: Método de estudo das células: estudo de diferentes tipos celulares, enfatizando as relações morfofuncionais; organizações dos seres procariontes e eucariontes sob o ponto de vista celular; composição protoplasmática; membranas celulares; organelas protoplasmáticas; núcleo celular; diferenciação celular; inter-relações celulares.

MORFO0002 - Anatomia Humana I**CR: 10 CH: 150 PEL: 4.06.8 Pré-requisito: -**

Ementa: Descrição e aspectos morfofuncionais dos sistemas: locomotor, digestivo, cardiorrespiratório, geniturinário e endócrino do homem.

MORFO0003 - Anatomia Humana II**CR: 04 CH: 60 PEL 2.02.4 Pré-requisito: MORFO0002 (PRO)**

Ementa: Estudo do desenvolvimento, filogenia, organização e aspectos morfofuncionais do sistema nervoso humano.

MORFO0014 - Histologia**CR: 06 CH: 90 PEL: 3.03.5 Pré-requisito: MORFO0013 (PRO)**

Ementa: Estudo morfofuncional dos tecidos fundamentais e da anatomia microscópica dos órgãos e sistemas do corpo humano.

MEDI0001 – Processos Patológicos Gerais**CR: 06 CH: 90 PEL: 3.03.3 Pré-requisito: FISOL0001(PRO); FISOL0011(PRO); MORFO0014(PRO)**

Ementa: Estudos dos processos patológicos gerais, enfatizando a patologia celular e os aspectos básicos dos processos inflamatórios, neoplásicos, degenerativos, metabólicos e da patologia circulatória.

MORFO0012 - Embriologia e Desenvolvimento**CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.1 Pré-requisito: MORFO0002 (PRO)**

Ementa: Estudo do desenvolvimento do ovo e do embrião humanos: placentação e anexos embrionários; organogênese; desenvolvimento pós-natal.

FISOL0011 - Fisiologia Humana**CR: 08 CH: 120 PEL: 6.02.4 Pré-requisito: FISOL0006 (PRO); MORFO0003 (PRO)**

Ementa: Estudo detalhado das funções dos órgãos e sistemas do corpo humano e seus mecanismos de regulação, bem como noções sobre fisiopatologia dos principais distúrbios orgânicos.

FISOL0006 - Biofísica**CR: 05 CH: 75 PEL: 3.02.2 Pré-requisito: MORFO0002 (PRO)**

Ementa: Estudo dos processos vitais sob a ótica da física, buscando explicar os mecanismos moleculares, iônicos e atômicos que permitem a vida, quer nos seres unicelulares, quer nos pluricelulares. Aprofunda-

se o conhecimento sobre diferentes órgãos dos sentidos, bem como sobre os receptores biológicos. São abordados os fundamentos do exame clínico, do diagnóstico e do tratamento, buscando explicar a origem dos sinais e dos sintomas observados na clínica médica. Também são estudados equipamentos de importância para o diagnóstico e tratamento de moléstias. Estudam-se, ainda, a relação do homem com o meio ambiente e os efeitos biológicos das radiações.

MORFO0020 - Imunologia

CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.2 Pré-requisito: MORFO0026 (PRO)

Ementa: Estudo da fisiologia do sistema imune e mecanismos que o integram. Aspectos básicos das hipersensibilidades, da autoimunidade, das imunodeficiências. Fundamentos da hemoterapia, imunoprofilaxia e transplantação.

FISOL0001 - Bioquímica

CR: 05 CH: 75 PEL 3.02.2 Pré-requisito: -

Ementa: Estudo da composição da matéria viva e de seus agentes de transformação. O metabolismo intermediário e a produção de energia com seu armazenamento e aproveitamento, tanto do ponto de vista normal como das alterações e desvios a nível molecular.

FISOL0018 - Farmacologia

CR: 05 CH: 75 PEL 3.02.2 Pré-requisito: FISOL0011 (PRO)

Ementa: Estudo das propriedades físico-químicas: efeitos; toxicidade; mecanismo de ação; absorção; distribuição; biotransformação; eliminação; uso terapêutico de drogas que atuam nos diversos sistemas do organismo humano.

BIOL0096 - Genética Básica

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: MORFO0013 (PRO)

Ementa: Bases da hereditariedade: natureza do material genético; transcrição e tradução genética; mutações, segregações, ligações, interações gênicas e mapas genéticos; herança extra nuclear; determinação do sexo; herança ligada ao sexo; noções de citogenética e de genética quantitativa; noções de genética de populações.

MORFO0040 - Parasitologia Humana

CR: 05 CH: 75 PEL: 3.02.2 Pré-requisito: MORFO0013 (PRO)

Ementa: Estudos das principais espécies de parasitas de interesse na medicina e sua inter-relação com hospedeiro humano e o ambiente.

MORFO0026 - Microbiologia Geral

CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.2 Pré-requisito: MORFO0013 (PRO)

Ementa: Estudo das noções básicas de citologia, fisiologia, bioquímica e sistemática de bactéria, fungos e vírus: genética microbiana; antibióticos; ecologia de micro-organismo; princípios gerais de imunologia e tópicos sobre microbiologia de água, solos e de alimentos.

MORFO0021 - Microbiologia Médica

CR: 06 CH: 90 PEL: 3.03.3 Pré-requisito: MORFO0026 (PRO)

Ementa: Estudo dos principais agentes microbianos de interesse à medicina humana causadores de doenças infectocontagiosas como vírus, bactérias e fungos, destacando os aspectos patogênicos, epidemiológico e diagnóstico laboratorial; técnicas de isolamento e identificação.

NUTR0099 - Nutrição Básica

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: História da nutrição: conceitos básicos de alimentação, nutrição, alimentos e nutrientes; hábitos alimentares; funções e necessidades dos macro e micronutrientes; alimentos funcionais; guias alimentares; cuidados em terapia nutricional.

MEDI0031 - Saúde e Sociedade

CR: 04 CH: 60 PEL 4.00.2 Pré-requisito: MORFO0026 (PRO)

Ementa: Estudo das relações entre os fatores sociais e culturais com o processo saúde-doença: Estado e políticas sociais; doença como um fenômeno social; Medicina Popular.

Das Disciplinas do Centro de Educação e Ciências Humanas

SOCIA0003 - Antropologia I

CR: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: -

Ementa: Visão panorâmica da antropologia em termos de fundamentos; o processo de formação e os principais conceitos, sobretudo o conceito de cultura; a importância do trabalho de campo na definição dos rumos da antropologia.

SOCIA0087 - Sociologia I

CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: Gênese da sociologia: contextos histórico, social e intelectual de surgimento da sociologia; a sociologia pré-científica; introdução sumária aos “clássicos”; panorama evolutivo da sociologia e diversificação do campo de estudos; questões sociais e problemáticas sociológicas: submeter à análise sociológica os problemas sociais contemporâneos.

PSIC0063 - Psicologia Geral

CR: 04 CH: 60 PEL 4.00.2 Pré-requisito: -

Ementa: A construção da psicologia como ciência: uma visão histórica; a questão da unidade e diversidade da psicologia; grandes temas da psicologia: cognição, aprendizagem, motivação e emoção; temas emergentes no debate contemporâneo da psicologia; psicologia e práticas interdisciplinares.

PSIC0094 – Introdução à Psicologia da Aprendizagem

CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.2 Pré-requisito: -

Ementa: Aprendizagem: conceitos básicos. Teorias da aprendizagem. Os contextos culturais da aprendizagem e a escolarização formal. A psicologia da aprendizagem e a prática pedagógica.

PSIC0107 - Introdução à Dinâmica de Grupo

CR: 04 CH: 60 PEL 1.03.2 Pré-requisito: -

Ementa: Estudo das origens e das propriedades estruturais dos grupos, revelando os motivos individuais e os tipos de funções de líderes, tendo em vista a execução de tarefas e objetivos dos grupos: práticas e técnicas em dinâmicas de grupo que facilitem o relacionamento interpessoal em atividades educacionais.

PSIC0096 - Psicologia Escolar e Problemas de Aprendizagem

CR: 04 CH: 60 PEL 3.01.2 Pré-requisito: PSIC0094 (PRO)

Ementa: Aspectos históricos da escola no Brasil: a prontidão para a aprendizagem e a adaptação escolar: diferentes abordagens; conceituação de problemas de aprendizagem e causas específicas; diagnóstico dos problemas de aprendizagem e intervenção institucional; a produção do fracasso escolar e a relação da família/escola.

PSIC0102 - Introdução à Psicologia Social

CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.2 Pré-requisito: -

Ementa: Breve histórico e principais conceitos da psicologia social: métodos da psicologia social; aplicações tradicionais da psicologia social e novos campos de atuação: a questão da interdisciplinaridade; temas em psicologia social.

PSIC0113 – Psicologia Aplicada à Administração

CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.2 Pré-requisito: PSIC0063 (PRO)

Ementa: A organização como sistema social. Evolução da estrutura das empresas. A relação do homem com seu trabalho, requisitos comportamentais, estudo em ergonomia. Procedimentos de recrutamento, seleção e trancamento. As relações humanas das organizações, liderança e fenômenos de grupos. Psicopatologia do Trabalho. Sindicatos: evolução histórica. Papel e ética do psicólogo na indústria. Psicologia do Consumidor.

EDU0105 - Língua Brasileira de Sinais

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: Políticas de educação para surdos: conhecimentos introdutórios sobre a LIBRAS; aspectos diferenciais entre a LIBRAS e a linguagem oral - de LIBRAS.

EDU0108 – Estrutura e Funcionamento da Educação Básica**CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -**

Ementa: A política educacional brasileira: principais reformas educacionais do século XX; organização e funcionamento da Educação Básica; a Lei de Diretrizes e Bases – Lei nº 9.394/96; Plano Nacional de Educação; Educação Básica em Sergipe.

EDU0110 - Avaliação Educacional**CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -**

Ementa: Pressupostos teórico-metodológicos da avaliação: avaliação de políticas de educação, programas, projetos e currículos; avaliação do processo ensino-aprendizagem; instrumentos e técnicas de avaliação.

EDU0026 - Didática**CR: 05 CH: 75 PEL: 3.02.0 Pré-requisito: PSIC0094 (PRO)**

Ementa: A didática como prática fundamentada da ação do educador: multidimensionalidade do processo transmissão/assimilação/produção do conhecimento em função da Educação Infantil, do ensino das séries iniciais do 1º grau e do ensino do 2º grau.

EDU0067 - Prática de Ensino de Enfermagem I**CR: 06 CH: 90 PEL: 2.04.0 Pré-requisito: EDU0026 (PRO)**

Ementa: Objetivos comportamentais no ensino de enfermagem: elaboração de objetivos; planejamento de aulas; estratégias; microaulas seguidas de debates; o material didático no ensino de enfermagem; elaboração de testes e outras formas de verificação da aprendizagem.

EDU0068 - Prática de Ensino de Enfermagem II**CR: 03 CH: 45 PEL: 0.03.0 Pré-requisito: EDU0067 (PRO)**

Ementa: Observação e seleção de campo de estágio: planejamento das atividades e preparação do material didático necessário às aulas; regência de classe em escolas selecionadas e participação nas atividades extraclasse desenvolvidas pela escola; avaliação e relatório de trabalho realizado em regência de classe.

EDU0085 - Trabalho e Educação**CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -**

Ementa: Conceito, historicidade e centralidade do trabalho: fundamentos da relação trabalho e educação; transformações no mundo do trabalho e suas implicações na Educação Básica e na Educação Profissional; a escola atual e desafios para a formação do trabalhador: polivalência, especialização, politécnica, qualificação e empregabilidade.

LETR0429 - Inglês Instrumental**CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -**

Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em língua inglesa, visando os níveis de compreensão geral de pontos principais e detalhados e o estudo de estruturas básicas da língua-alvo.

LETR0456 - Espanhol Instrumental**CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -**

Ementa: Estratégias de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol: estruturas fundamentais da língua espanhola implicadas no processo de compreensão dos textos; estudo de vocabulário.

FIL0086 - Introdução à Filosofia**CR: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -**

Ementa: O modo de pensar e suas origens.

SOCIA0010 - Cultura Brasileira**CR: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: SOCIA0003 (PRO)**

Ementa: Abordagem conceitual: análise e características da cultura brasileira; as manifestações da cultura brasileira; a cultura artística; as criações populares e a política nacional de cultura.

SOCIA0016 - Política I**CR: 04 CH: 60 PEL 4.00.2 Pré-requisito: -****Ementa:** A análise política: categorias; conceitos; problemas básicos da ciência política contemporânea; diferentes perspectivas teórico-metodológicas; a construção da ciência política.**SOCIA0017 - Política II****CR: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: SOCIA0016 (PRO)****Ementa:** Teóricos do Estado Absolutista: Maquiavel, Hobbes; as revoluções burguesas e o pensamento político; Locke, Rousseau, Montesquieu, Burke e Tocqueville.**Das Disciplinas do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia****COMP0349 – Microcomputadores****CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -****Ementa:** Introdução ao microcomputador: sistema operacional: características, comandos básicos, comandos complementares; editor de textos: conceitos gerais, tipos de textos, edição de textos; planilha eletrônica: conceitos básicos, identificação das células, movimentação, deleção e inserção de células.**ESTAT0003 – Bioestatística****CR: 04 CH: 60 PEL 4.00.0 Pré-requisito: -****Ementa:** Variáveis biológicas: noções de probabilidade; principais modelos discretos e contínuos; ajustamento de modelos probabilísticos; noções de amostragem e estimação; noções de testes de hipóteses; análise de variância: classificação simples; correlação e regressão linear; noções sobre experimentos e levantamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO VII

**NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM**

DA CONCEPÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 1º De acordo com a legislação específica vigente na Universidade Federal de Sergipe (UFS), o estágio pode ser caracterizado como: estágio curricular obrigatório, constante no currículo padrão, e estágio não obrigatório, realizado voluntariamente pelo estudante para enriquecer a sua formação acadêmica e profissional, podendo ou não gerar créditos para a integralização do currículo pleno.

Parágrafo único. Entende-se por estágio supervisionado o período de estágio no qual o aluno desempenha atividades em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e de aperfeiçoamento humano, respeitando-se os limites previstos nas Diretrizes Curriculares de cada curso.

DA NATUREZA E DA FINALIDADE DO ESTÁGIO

Art. 2º O estágio supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem da UFS está dividido em Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, distribuído em 315 (trezentas e quinze) horas na área de Saúde Pública e 315 (trezentas e quinze) horas para a área Hospitalar, perfazendo um conjunto de 630 (seiscentas e trinta) horas, destinadas à execução de atividades de aprendizagem profissional que correspondem aos conteúdos das seguintes matérias de ensino: Assistência de Enfermagem I, Assistência de Enfermagem II, Assistência de Enfermagem na Saúde Pública e Gestão e Gerenciamento em Saúde.

Art. 3º O Estágio Supervisionado I e o Estágio Supervisionado II estão previstos no currículo mínimo e são desenvolvidos nos dois últimos períodos do curso, sendo caracterizados como estágios curriculares obrigatórios, e têm o número de vagas de acordo com a entrada semestral de alunos no curso.

Art. 4º As disciplinas que integram o elenco das matérias de ensino são desenvolvidas com enfoque na promoção da saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

Art. 5º São finalidades precípua dos estágios:

- I. desenvolver atitudes, habilidades e competências indispensáveis à prática profissional;
- II. contribuir para a formação técnico-científica e ético-política do aluno para o exercício da prática na enfermagem;
- III. demonstrar conhecimentos teóricos e habilidades técnicas para exercer a gestão e o gerenciamento da assistência de enfermagem nas unidades básicas de saúde e hospitalares;
- IV. fomentar atividades de pesquisa com elaboração de textos científicos;
- V. produzir conhecimentos para responder às necessidades de transformação da saúde da coletividade, em especial, da saúde pública;
- VI. aprimorar a capacidade do aluno para o processo de cuidar do indivíduo e da família, no contexto de vivências nas áreas de saúde;
- VII. contribuir para a formação de uma consciência crítica em relação a sua aprendizagem, e,
- VIII. contribuir para a integração universidade/comunidade.

Art. 6º Os estágios abrangem atividades práticas nas redes primária e hospitalar, correspondentes aos programas das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, nas áreas de Saúde Pública e Hospitalar.

Parágrafo único. Funcionam diuturnamente, conforme as reais necessidades das atividades a serem desenvolvidas no setor de enfermagem, não podendo ultrapassar a seis horas diárias.

DA REALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 7º Os alunos candidatos a Estágio Supervisionado I e a Estágio Supervisionado II devem realizar a pré-matrícula, no Colegiado de Curso, em data divulgada previamente, e a matrícula institucional, conforme calendário acadêmico da UFS.

Parágrafo único. A pré-matrícula é condição indispensável para a efetivação da matrícula nos estágios.

Art. 8º Os estágios se desenvolvem no município de Aracaju, em instituições de saúde aprovadas pela Comissão de Coordenação e Supervisão de Estágio, considerando os termos de compromisso com a UFS.

Art. 9º Os planos de supervisão de Estágio Supervisionado I e de Estágio Supervisionado II, contendo o cronograma e a programação, são elaborados pelos coordenadores e supervisores pedagógicos dos estágios, podendo ter a participação de professores das respectivas matérias de ensino e áreas afins e dois alunos pré-concludentes.

Parágrafo único. Os referidos planos devem ser encaminhados no período da oferta do semestre letivo para homologação e aprovação pelo Colegiado de Curso.

Art. 10. O Estágio Supervisionado I e o Estágio Supervisionado II são realizados na modalidade de preceptoria, sendo que os preceptores das unidades credenciadas devem ser enfermeiros voluntários, não possuírem vínculo empregatício com a UFS, exceto os enfermeiros do Hospital Universitário, e assumirem o compromisso de realizar o acompanhamento técnico dos alunos.

Art. 11. A orientação pedagógica é realizada por professores do Departamento de Enfermagem (DEN)/UFS em caráter presencial, para acompanhar de forma exequível as atividades dos alunos em processo de formação.

DAS COORDENAÇÕES E COMISSÕES DOS ESTÁGIOS

Art. 12. O Estágio Supervisionado I e o Estágio Supervisionado II são coordenados por dois professores indicados pelo Departamento.

Art. 13. A comissão de cada estágio é constituída por: um membro docente do Colegiado do Curso; o coordenador da respectiva área; dois professores supervisores pedagógicos da área, eleitos pelo Conselho Departamental; e um representante discente eleito pelo Centro Acadêmico.

Art. 14. As decisões tomadas pelas comissões devem ser levadas para julgamento, apreciação e aprovação do Colegiado de Curso e homologação pelo Conselho Departamental.

Art. 15. Compete às comissões dos estágios:

- I. definir critérios avaliativos dos estágios a serem aprovados pelo Colegiado do Curso;
- II. acompanhar as atividades do aluno na prática;
- III. elaborar o plano de estágio;
- IV. elaborar instrumentos de avaliação do aluno;
- V. analisar os campos de estágio;
- VI. coordenar reuniões bimestrais de cada comissão de estágio;
- VII. realizar a avaliação final de cada aluno;

- VIII. solucionar problemas administrativos e pedagógicos referentes ao desempenho do aluno no campo de estágio;
- IX. coordenar reuniões avaliativas;
- X. registrar as ocorrências advindas de reuniões, visitas de acompanhamentos e outros;
- XI. enviar à Central de Estágio e Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) informações quanto à demanda por vagas e quanto à disponibilidade de professores;
- XII. divulgar a relação de supervisores pedagógicos, suas áreas de atuação e as opções de campo de estágio, e,
- XIII. sugerir nomes, endereços e responsáveis por potenciais campos de estágio à Central de Estágio e à PROGRAD.

DAS SUPERVISÕES DOS ESTÁGIOS

Art. 16. As supervisões dos estágios são realizadas pelos supervisores pedagógicos (professores orientadores do DEN) e supervisores técnicos (preceptores).

Art. 17. A supervisão/orientação do estágio é considerada atividade de ensino, devendo constar no plano departamental e compor carga horária dos professores, baseando-se na legislação vigente.

§ 1º Cada professor pode supervisionar/orientar até cinco estagiários por turma, a depender da localização geográfica dos campos de estágio.

§ 2º Cada turma atribuída ao professor orientador corresponde a quatro horas semanais de carga horária docente.

Art. 18. Compete aos professores orientadores do Estágio Supervisionado I e do Estágio Supervisionado II:

- I. assessorar a coordenação de estágio no planejamento, na programação e na avaliação do estágio;
- II. exercer acompanhamento, orientação e supervisão, de acordo com a programação de cada área;
- III. avaliar os alunos em atividades práticas, registrar as avaliações nos impressos próprios e encaminhar as avaliações para arquivamento no Colegiado do Curso;
- IV. contribuir para o desenvolvimento de uma postura ética em relação à prática profissional do aluno;
- V. resolver os problemas gerados pela falta de assiduidade, participação e responsabilidades dos alunos no exercício da prática de enfermagem, e,
- VI. constatar a existência de vagas, antes de encaminhar o aluno para um estágio acadêmico.

Parágrafo único. Cada professor orientador, durante o horário que lhe compete, deve permanecer à disposição dos alunos na unidade definida, conforme programação.

Art. 19. Compete aos supervisores técnicos dos estágios (preceptores):

- I. acompanhar individualmente o aluno durante suas atividades acadêmicas;
- II. emitir opiniões a respeito do processo formativo do aluno;
- III. responsabilizar-se legalmente pelas atividades práticas realizadas pelos alunos;
- IV. participar das reuniões nas comissões de estágio;
- V. participar da elaboração dos instrumentos avaliativos conjuntamente com os alunos, professores, preceptores e coordenadores;
- VI. realizar avaliações dos alunos por meio de instrumentos específicos construídos conjuntamente pelos professores, preceptores e coordenadores, e,
- VII. encaminhar mensalmente ao professor orientador a frequência do estagiário.

Parágrafo único. A preceptoria é exercida privativamente pelo enfermeiro.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

Art. 20. Durante o período de estágio o aluno deve, obrigatoriamente, realizar tarefas compatíveis com sua formação acadêmica, tendo como base o disposto na Lei nº 7.498/86, do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

Art. 21. São deveres dos alunos:

- I. assinar o Termo de Compromisso com a UFS e a unidade concedente;
- II. desenvolver as atividades do programa dos estágios;
- III. comparecer e permanecer no local de estágio nas datas e horários previstos, conforme cronograma;
- IV. elaborar, com a orientação do professor orientador e do supervisor técnico, o plano de estágio supervisionado;
- V. participar do planejamento referente aos estágios;
- VI. cumprir as normas disciplinares dos campos de estágio;
- VII. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pela supervisão pedagógica e/ou pelas comissões de estágio;
- VIII. submeter-se aos processos avaliativos;
- IX. agir dentro dos preceitos morais e éticos, no que cabe aos profissionais da saúde, e,
- X- apresentar relatório de estágio, seguindo os prazos pré-estabelecidos pela comissão de estágio.

Art. 22. O uso de traje profissional é obrigatório, durante a realização do estágio, sendo observado o seguinte padrão:

- I. em ambiente hospitalar: traje na cor branca, completo, sem adereços, sapato fechado na cor branca e jaleco identificado com o emblema da UFS;
- II. em ambiente de unidade de saúde pública: blusa na cor branca, calça jeans, sapato fechado e jaleco identificado com o emblema da UFS.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 23. Para fins de resultados avaliativos, o professor orientador e o supervisor técnico devem considerar a avaliação como processo contínuo cumulativo do desempenho do aluno, no exercício da prática de enfermagem, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, ao longo do período do estágio, considerando os seguintes requisitos e pesos:

I. Para o Estágio Supervisionado I:

- a) roteiro de supervisão, com valor total de 10 (dez) pontos;
- b) ficha de avaliação do supervisor técnico, valor total de 3 (três) pontos;
- c) ficha de avaliação do professor orientador, com valor total de 3 (três) pontos;
- d) cartografia e plano de intervenção na rede básica de serviço de saúde, com valor total de 4 (quatro) pontos, e,
- e) frequência do aluno, em conformidade com a legislação específica em vigor no âmbito da UFS.

II. Para o Estágio Supervisionado II:

- a) roteiro de supervisão, com valor total de 10 (dez) pontos;
- b) ficha de avaliação do supervisor técnico, com valor total de 3 (três) pontos;
- c) ficha de avaliação do professor orientador, com valor total de 3 (três) pontos;
- d) relatório final do Estágio Supervisionado II, com valor total de 4 (quatro) pontos, e,
- e) frequência do aluno, em conformidade com a legislação específica vigente no âmbito da UFS.

Parágrafo único. Para a finalização das notas relativas ao Estágio Supervisionado I e ao Estágio Supervisionado II, é considerada a seguinte distribuição: o item “a” corresponde à primeira nota e o somatório dos itens “b”, “c” e “d” corresponde à segunda nota.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As normas estabelecidas no estágio se fazem cumprir por alunos, professores orientadores e supervisores técnicos, mediante aprovação do Colegiado de Curso e homologação pelo Conselho do Departamento de Enfermagem.

Art. 25. Cabe às comissões dos estágios executarem e fazerem cumprir as normas presentes nesta Resolução.

Art. 26. Durante o período de estágio, o aluno deve ficar segurado pela UFS, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais.

Art. 27. O estágio curricular não obrigatório pode ser realizado por alunos regularmente matriculados no curso, mediante aceite de um docente indicado pelo Conselho Departamental que assuma a supervisão do estágio e desde que não prejudique a integralização de seu currículo pleno dentro dos prazos legais, e de acordo com a legislação específica vigente no âmbito da UFS.

§ 1º O estágio curricular não obrigatório não substitui o obrigatório.

§ 2º O estágio curricular não obrigatório pode ser convertido em créditos, desde que estabelecido pelo projeto pedagógico, para ser convertido como atividade complementar.

Art. 28. Os casos omissos devem ser decididos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem da UFS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO VIII

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Art. 1º As atividades complementares são exigidas para integralização da carga horária do curso, oferecendo aos discentes a oportunidade de formação intelectual, por meio da flexibilização curricular, e correspondem a 08 (oito) créditos ou 120 (cento e vinte) horas do total do curso, para o Bacharelado, e 14 (quatorze) créditos ou 210 (duzentos e dez) horas, para a Licenciatura.

Art. 2º São consideradas atividades complementares: participação em programas de estudo; bolsista ou voluntário do Programa de Educação Tutorial-PET Enfermagem; PET; projeto de extensão; integrante de comissão organizadora de evento; participação em cursos de capacitação presenciais ou à distância e eventos científicos; aluno de iniciação científica; estágio não obrigatório; representante de órgão estudantil; participação em mídias na área de ciências da saúde.

Art. 3º Somente é considerada a participação do aluno nas atividades complementares realizadas a partir de sua matrícula no Curso de Graduação em Enfermagem.

§ 1º A solicitação das atividades complementares dar-se-á por meio de abertura de edital semestral pelo colegiado do curso com inscrição dos alunos.

§ 2º Não será permitido o aproveitamento de créditos optativos, por meio de atividades complementares.

Art. 4º O presidente do Colegiado do Curso deve designar, dentre os professores efetivos que compõem o quadro docente do Departamento de Enfermagem (DEN), um coordenador para cada uma das atividades complementares, quando necessário.

Art. 5º Compete ao coordenador:

- I. orientar e supervisionar os alunos participantes da atividade complementar sob sua responsabilidade;
- II. encaminhar ao Colegiado de Curso os projetos de atividades complementares relacionados à sua área de atuação;
- III. instruir, manifestar-se em expedientes administrativos e assinar certidões e declarações, pertinentes à atividade complementar de sua responsabilidade;
- IV. autorizar o cômputo de horas de atividades complementares, referentes aos alunos sob sua responsabilidade, e;
- V. promover a ampla divulgação dos cursos e atividades oferecidos pela instituição, assim como dos cursos e atividades externas dos quais tenha exposto conhecimento.

Art. 6º Caberá ao discente realizar as atividades complementares visando à complementação de sua formação, requerendo por escrito a integralização da carga horária em seu histórico escolar e anexando os devidos documentos.

§ 1º Os certificados e o relatório, acompanhados de cópia simples, devem ser entregues no Colegiado do Curso mediante abertura do edital.

§ 2º O relatório do aluno deve conter: introdução (apresentação, justificativa e objetivos), com valor de 3,0 (três) pontos; desenvolvimento (descrição das atividades realizadas, experiências vividas, conteúdo abordado, orientação recebida, carga horária), com valor de 4,0 (quatro) pontos; conclusão (considerações finais e autoavaliação), com valor de 2,0 (dois) pontos; e referências, com valor de 1,0 (um) ponto.

§ 3º O Colegiado do Curso deve encaminhar a documentação ao relator, membro do Colegiado, designado para análise e deliberação.

§ 4º O relator do processo, após avaliação, deve autorizar que seja computada no histórico escolar, a carga horária como atividade complementar.

Art. 7º A comprovação da participação nos eventos realizados nas dependências da Universidade Federal de Sergipe (UFS) ou promovidos pelo DEN é feita por meio do SIGAA, lista de presença ou qualquer outra forma de controle de frequência.

Art. 8º Não são computadas como atividades complementares as horas das seguintes atividades:

- I. elaboração de monografias;
- II. modalidades do Estágio Supervisionado I e do Estágio Supervisionado II integrantes da estrutura curricular do curso, ou,
- III. outras que, após apresentação e avaliação do certificado, sejam indeferidas em parecer fundamentado pelo relator do processo referente à validação de atividade complementar.

Art. 9º Após analisadas e validadas, pelo Colegiado do Curso, as atividades complementares de que tenha participado o aluno, deve o processo ser encaminhado ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA), para o devido registro da carga horária total.

Art. 10. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso, que expede os atos complementares necessários, ouvido o Conselho Departamental.

Art. 11. O número de créditos e a carga horária máxima referente às atividades complementares para os discentes estão disponibilizados em conformidade com a tabela que se segue:

Tabela de Atividades Complementares

ATIVIDADE	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Cursos	03	45
Congressos, treinamento, simpósio, encontro	03	45
Projeto de extensão, PET	04	60
Atividade de Iniciação Científica, Programa de Educação Tutorial-PET Enfermagem, alunos vinculados ao PRODAP	04	60
Estágio não obrigatório relevante para a formação acadêmica	03	45
Outras atividades relevantes para a formação acadêmica	03	45



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO IX

**NORMAS ESPECÍFICAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM BACHARELADO**

Seção I

Da Definição e do Objetivo

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, é um processo acadêmico-pedagógico de iniciação científica, com caráter obrigatório.

Art. 2º O objetivo do TCC é propiciar ao aluno o exercício da pesquisa científica em nível de graduação.

§ 1º O TCC deve ser desenvolvido, preferencialmente, a partir das linhas de pesquisa dos docentes do Departamento de Enfermagem (DEN), podendo ser gerado a partir das experiências acadêmicas, de extensão ou de projetos de iniciação científica.

§ 2º O TCC deve ser desenvolvido individualmente ou, de preferência, em dupla, podendo ser apresentado na forma de artigo científico ou monografia.

Art. 3º O TCC deve ser elaborado com base nas instruções e formatações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigor, e quando na forma de artigo, de acordo com as normas de revistas classificadas pelo Sistema *Qualis* da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES).

Art. 4º O TCC é operacionalizado por meio do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso ofertada no 9º (nono) período, para os alunos regularmente matriculados, conforme o calendário letivo do semestre acadêmico.

Seção II

Da Orientação

Art. 5º O TCC deve ser orientado por professores do DEN e/ou professores de outros departamentos da Universidade Federal de Sergipe (UFS), desde que possuam no currículo *lattes* atuação na área de interesse do aluno e tenham, no mínimo, a titulação de especialista.

§ 1º A depender da temática, o orientador pode solicitar a presença de um coorientador, para lhe auxiliar nos trabalhos de orientação da área específica.

§ 2º A escolha do orientador deve obedecer a relação entre a área de atuação e o tema da pesquisa.

§ 3º Cada turma de TCC pode ter, no mínimo, 04 (quatro) alunos (duas duplas de orientandos de TCC) e, no máximo, 06 (seis) alunos (três duplas de orientandos de TCC) por semestre letivo.

§ 4º O trabalho pode ser coorientado por alunos de Mestrado e Doutorado da UFS, após avaliação do Colegiado do Curso, considerando a solicitação realizada pelo orientador.

§ 5º Sendo aprovada a orientação externa ao DEN, o aluno deve matricular-se na turma ofertada para um dos professores do Departamento, que desempenha a função de coorientador.

Seção III Do Orientador

Art. 6º São atribuições do orientador:

- I. acompanhar e orientar a execução do projeto;
- II. avaliar a redação final do TCC, e,
- III. recomendar a publicação e a remessa aos arquivos da Biblioteca Setorial Campus da Saúde da UFS dos trabalhos aprovados.

Art. 7º São atribuições do coorientador:

- I. acompanhar e orientar o projeto, na área de sua especificidade, e,
- II. acompanhar o cumprimento do cronograma;

Seção IV Do Aluno

Art. 8º São atribuições do aluno:

- I. desenvolver o projeto, de acordo com o cronograma apresentado;
- II. encaminhar o projeto para apreciação e aprovação pelo Comitê de Ética e Pesquisa da UFS, quando se tratar de pesquisa com seres humanos;
- III. participar das orientações, construindo processualmente o trabalho monográfico ou o artigo científico;
- IV. produzir a redação final do TCC, a ser entregue ao seu professor orientador, ao final da disciplina TCC, e,
- V. entregar ao Colegiado do Curso uma cópia da versão final do trabalho em CD-ROM, com arquivos gravados em PDF e três cópias impressas do TCC.

Parágrafo único. Não é considerada produção de TCC o produto apresentado pelo aluno ao professor ao final do semestre letivo, sem ter passado pelo processo permanente e continuado de orientação.

Seção V Da Banca Examinadora

Art. 9º O TCC deve ser avaliado por uma banca examinadora composta por três professores, sendo presidida pelo orientador da pesquisa.

§ 1º É atribuição dos membros da banca examinadora emitir parecer técnico e pontuação por escrito, de acordo com instrumento próprio aprovado pelo Colegiado do Curso, com as devidas sugestões.

§ 2º A presidência da banca cabe ao professor coorientador, no caso de o orientador não pertencer ao DEN.

Seção VI Da Apresentação Oral

Art. 10. As apresentações orais dos trabalhos são públicas, conforme calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso com dez dias úteis de antecedência.

§ 1º O calendário do qual fala o *caput* deste artigo deve ser programado nos limites do calendário letivo do semestre acadêmico, não devendo abranger o período de recesso.

§ 2º Para apreciação das monografias ou do artigo científico pela banca examinadora, os alunos devem entregar ao Colegiado do Curso, três exemplares, dez dias antes da apresentação pública.

§ 3º O orientador deve solicitar, junto à secretaria do curso, o material necessário (projektor multimídia, computador e outros equipamentos) para a apresentação.

§ 4º Cada aluno tem 20 (vinte) minutos para a apresentação oral de seu trabalho, podendo utilizar 05 (cinco) minutos para mais ou para menos.

Art. 11. Após a apresentação, cada membro da banca tem 5 (cinco) minutos para arguir o aluno e atribuir nota ao TCC.

§ 1º No caso de o documento ser aprovado com modificações, estas devem ser providenciadas e a versão final entregue no prazo previsto no calendário.

§ 2º Cabe ao orientador a responsabilidade pela verificação do cumprimento destas exigências.

§ 3º O aluno só deve constar como aprovado na pauta de notas finais mediante a entrega da versão final do trabalho ao Colegiado do Curso, sendo um CD-ROM do texto completo do estudo, em formato de PDF, para divulgação junto à Biblioteca Setorial da UFS.

§ 4º O trabalho é defendido publicamente, seguido de arguição pela banca examinadora, e cada examinador atribui uma nota, variando entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), sendo considerada como nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos três examinadores.

§ 5º É considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

Seção VII Da Divulgação do Trabalho

Art. 12. Quanto ao trabalho, não podem existir restrições de propriedade, segredo ou qualquer impedimento ao seu amplo uso e divulgação.

§ 1º Todas as divulgações (publicações) devem explicitar o nome da UFS, o curso e o (s) orientador (es).

§ 2º Os trabalhos devem ser passados para o formato PDF, para divulgação na *homepage* do Departamento de Enfermagem.

Seção VIII Das Disposições Gerais

Art. 13. Estão sujeitos a essas normas todos os alunos do curso.

Art. 14. Os casos não previstos neste documento são resolvidos pelo Colegiado do Curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO X

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM*

CÓDIGO	CURRICULO ATUAL	CR	CH	CÓDIGO	CURRICULO PROPOSTO	CR	CH
ENFER0004	Exercício da Enfermagem	04	60	ENFER0101	Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem	04	60
ENFER0002	Fundamentos de Enfermagem	05	75	ENFER0095	Fundamentos Teóricos de Enfermagem	04	60
				SOCIA0003	Antropologia I	04	60
ENFER0003	Introdução à Enfermagem	08	120	ENFER0103	Semiotécnica em Enfermagem	07	105
				ENFER0102	Semiologia Aplicada à Enfermagem	03	45
ENFER0015	Introdução à Saúde Pública	04	60	ENFER0097	Saúde Coletiva	03	45
				ENFER0123	Prática de Educação em Saúde	02	30
ENFER0007	Didática Aplicada à Enfermagem	04	60	ENFER0099	Capacitação Pedagógica em Saúde	04	60
ENFER0019	Administração Aplicada à Enfermagem	04	60	ENFER0100	Gerenciamento em Enfermagem	03	45
				ENFER0096	Epidemiologia	03	45
ENFER0008	Enfermagem Médica	14	210	ENFER0104	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I	16	240
ENFER0009	Enfermagem Cirúrgica	10	150				
ENFER0010	Enfermagem Psiquiátrica	07	105				
ENFER0011	Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação	08	120	ENFER0107	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II	16	240
ENFER0012	Enfermagem em Pronto Socorro e Emergência	08	120				
ENFER0017	Enfermagem em Neonatologia	06	90	ENFER0106	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I	06	90
ENFER0016	Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia	09	135	ENFER0112	Enfermagem em Saúde da Mulher II	07	105
ENFER0014	Enfermagem em Saúde Pública	10	150	ENFER0105	Enfermagem em Saúde da Mulher I	06	90
ENFER0013	Enfermagem em Doenças Transmissíveis	06	90			07	105
ENFER0021	Administração de Enfermagem em Unidade de Saúde Pública	04	60	ENFER0111	Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde	03	45
ENFER0020	Administração de Enfermagem Hospitalar	06	90	ENFER0110	Gerenciamento em Unidade Hospitalar	07	105

ENFER0018	Enfermagem Pediátrica	08	120	ENFER0108	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II	06	90
ENFER0022	Estágio Supervisionado	32	480	ENFER0115	Estágio Supervisionado I	21	315
				ENFER0116	Estágio Supervisionado II	21	315
				ENFER0125	Trabalho de Conclusão de Curso	01	15
EDU0126	Estrutura e Funcionamento do Ensino	04	60	EDU0108	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	60
PSIC0013	Psicologia da Educação	04	60	PSIC0094	Introdução à Psicologia da Aprendizagem	04	60
PSIC0021	Psicologia da Educação II	04	60	EDU0110	Avaliação Educacional	04	60

* Tabela de equivalência destinada exclusivamente para a mudança curricular dos alunos de Enfermagem da UFS.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2015.
